

EDITAL 01/2024
CREDENCIAMENTO SALA DE LEITURA E CADASTRO RESERVA-
VIGÊNCIA 2024

A Dirigente Regional da Diretoria de Ensino - Região de Sertãozinho torna pública a abertura de Inscrições para o processo de Credenciamento e Seleção aos docentes interessados em atuar no gerenciamento do Programa **SALA ou AMBIENTE DE LEITURA – ESCOLAS DE TEMPO PARCIAL E ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL**, durante o ano de 2024, nos termos das Resoluções: Resolução SE 76/2017, alterada pela Resolução SEDUC 114/2021, Artigo 36 da Resolução SEDUC 85/2022, Resolução SEDUC 67/2023, Resolução Seduc 74/2023, Resolução SEDUC 102/2021, Portaria CGRH 19/2024 e demais Legislações Vigentes.

1- DAS VAGAS em potencial

BARRINHA

Escola
EE Luiz Marcari

DUMONT

Escola
EE Prof. Nestor Gomes de Araújo - PEI

JARDINÓPOLIS

Escola
EE Dr. Mário Lins
EE Prof. Plínio Berardo

PITANGUEIRAS

Escola
EE Maria Falconi de Felício - PEI
EE Maurício Montecchi
EE Orminda Guimarães Cotrim

PONTAL

Escola
EE Dona Adélia Frascino
EE Prof. Basílio Rodrigues da Silva
EE Prof^ª Dolores Belém Novaes - PEI

EE Profª Dolores Martins de Castro

EE Profª Josepha Castro

EE Profª Yolanda Luiz Sichieri

SERTÃOZINHO

Escola
EE Anna Passamonti Balardin
EE Dr. Antônio Furlan Júnior
EE Dr. Isaías José Ferreira
EE Ferrucio Chiaratti
EE Prof. Bruno Pieroni
EE Profª Edith Silveira Dalmaso
EE Profª Maria Conceição R. Silva Magon
EE Profª Nícia Fabíola Zanutto Giraldi
EE Winston Churchill - PEI

1.1 – De acordo com a Portaria CGRH 19, de 06-03-2024:

“Artigo 6º - As escolas de tempo parcial poderão realizar os processos de seleção de docentes para atuação no Programa Sala e Ambiente de Leitura, conforme legislação pertinente.

Artigo 8º – A recondução de docente contratado na Sala e Ambiente de Leitura do Programa Ensino Integral – PEI, atendidas as exigências do §2º do artigo 6º da Portaria CGRH 03, de 18-01-2024, na seguinte conformidade:

...

II – O docente contratado devidamente classificado **no processo regular de atribuição, com aulas** ou classes atribuídas **ou ainda em designação no Programa Ensino Integral**, somente **poderá ser reconduzido, desde que haja outro docente para assumir as referidas classes ou aulas.**

Artigo 9º – **Com relação à recondução na Sala e Ambiente de Leitura em escola de tempo parcial**, o docente contratado devidamente classificado no processo regular de atribuição, com aulas ou classes atribuídas, somente poderá ser reconduzido, desde que haja outro docente para assumir as referidas classes ou aulas e **tenha no mínimo 4 (quatro) aulas regulares atribuídas.**

§1º – A carga horária da Sala e Ambiente da Sala de Leitura a ser atribuída ao docente contratado **nas escolas de tempo parcial será de 20 (vinte) horas semanais.**

§2º – Além do disposto neste artigo, deve-se observar as exigências do §2º do artigo 6º da Portaria CGRH 03, de 18-01-2024.

Artigo 10 – A recondução de que trata os artigos 8º e 9º desta Portaria será válida aos docentes contratados com vínculo ativo ou que tiveram aulas **ou classes atribuídas até 29/03/2024.”**

1.2 – As Unidades escolares pertencentes ao Program de Ensino Integral deverão se atentar ao previsto na Resolução SEDUC 102/2021:

“ Além de atuação em Sala/Ambiente de Leitura, os contratados deverão cumprir 10 (dez) horas de sua carga horária de designação, com interação com estudantes, em sala de aula ou outros espaços pedagógicos, em conformidade com orientação da Equipe Gestora.” .

2- DA INSCRIÇÃO:

2.1 -A inscrição será efetuada:

- **No período de 13 e 14/03/2024 das 9h às 16h, diretamente nas unidades escolares de preferência do docente/candidato.**
- **Período de entrevistas: 15/03/2024 (horário a ser definido pela unidade escolar)**
- **Divulgação do resultado do (a) candidato (a) selecionado (a) após a entrevista, análise do Projeto, análise documental e verificação pela supervisão da unidade escolar: 18/03/2024.**
- **Local da divulgação:** Unidade Escolar de Opção do candidato (a).

2.2 Da Documentação: no ato da inscrição, o candidato deverá entregar na U.E. de opção, os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida; (**FICHA DE INSCRICAO 2024**)
- b) Comprovante de inscrição no processo de atribuição de aulas – 2024
- c) cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
- d) comprovação de Licenciatura em Língua Portuguesa (Certificado de conclusão acompanhado de Histórico escolar);
- e) comprovação de qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular.
- f) comprovação de habilitação em Pedagogia (certificado de conclusão, acompanhado de Histórico Escolar);

Nas escolas parciais - Somente poderá se candidatar como Licenciado em Pedagogia se tiver vínculo funcional com a Secretaria de Estadual da Educação, ou seja, com aula atribuída.

- g) Ofício do Diretor da Escola Sede informando que o docente categoria F está cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;

- h) cópia do rol de atividades da readaptação (constante na Apostila de Readaptação), condizente com as funções a serem desenvolvidas no ambiente de leitura. (quando for o caso);
- i) projeto de trabalho contendo: identificação, público-alvo, justificativa, objetivos, ações, procedimentos metodológicos, cronograma de realização e formas de avaliação e registros.

3 – DOS REQUISITOS:

3.1- Constituem-se requisitos para o exercício da função de Professor da Sala de Leitura, conformedispõe o artigo 1.º da Resolução SEDUC 114, de 03/11/2021:

[...] Portador de diploma de licenciatura plena em qualquer dos campos de atuação [...]

§1º - Poderão participar do processo de seleção os seguintes docentes os quais serão atendidos na ordem de prioridade abaixo:

- a) readaptado;
- b) titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição dajornada de trabalho;
- c) ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondenteà carga horária mínima de 12 horas semanais;
- d) licenciado em Pedagogia;
- e) habilitado em Língua Portuguesa.
- f) qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular.

§2º - A ordem de prioridade de atendimento no processo de seleção não implica no direito à atribuição da carga horária de gerenciamento da sala ou ambiente de leitura, a qual está condicionada ao atendimento ao perfil profissional constante em processo de seleção.

§3º - O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

§ 4º - Os docentes com as formações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do § 1º deste artigo, poderão ser um dos seguintes docentes, observada a ordem abaixo:

- a) titular de cargo efetivo;
- b) ocupante de função-atividade;
- c) contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

§ 5º - Aos novos candidatos selecionados para atuação na sala ou ambiente de leitura, excetoo readaptado, somente poderá haver atribuição para atuação **nas salas de leitura na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de Diretoria de Ensino.**

4- DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1-: Documentação a ser entregue na Unidade Escolar:

No ato da Inscrição para o Credenciamento o interessado deverá apresentar **originais e cópias** reprográficas simples dos seguintes documentos:

- a) RG e CPF.
- b) Diploma de Licenciatura Plena e respectivo Histórico Escolar.
- c) Anexo I (Data base: 30/06/2023, com carimbo e assinatura do Diretor de Escola).
- d) Comprovante de Inscrição no Processo de Atribuição de Aulas/2024/Listão VUNESP, disponível no site <https://sed.educacao.sp.gov.br> (Abas: Atribuição Inicial/Inscrição).
- e) Rol de Atribuições atualizado, emitido pela CAAS (Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde) do DPME (Departamento de Perícias Médicas do Estado), exclusivamente para os Docentes Readaptados, compatível com as atribuições estabelecidas para o desempenho no Projeto Sala de Leitura (apresentar o **último** emitido pelo DPME).
- f) Declaração do total da Carga Horária de Readaptação Mensal e Semanal, exclusivamente para os Professores Readaptados, assinada pelo Diretor de Escola.

4-2 - Projeto de Trabalho a ser desenvolvido em 2024.

O Projeto de Trabalho deverá ser entregue no ato da Inscrição na(s) Unidade(s) Escolar(es) de interesse do candidato e deve contemplar as ações para o desenvolvimento das competências leitoras e escritoras, vinculadas ao Currículo Oficial da SEDUC do Estado de SP.

5— DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES:

Para fins de deferimento das Inscrições serão considerados o recebimento da documentação exigida entregue na Unidade escolar e o atendimento aos requisitos estabelecidos.

6-DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO:

Para fins de classificação e seleção dos candidatos serão considerados:

- a) Análise e parecer da Documentação entregue na unidade escolar;
- b) Análise e avaliação do Projeto de Trabalho.
- c) **Perfil demonstrado por meio de Entrevista** que versará sobre o Projeto de Trabalho apresentado e as atribuições a serem desenvolvidas pelo Professor Responsável pela Sala de Leitura.

7-DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

7.1 A relação dos candidatos, cujas Inscrições forem deferidas, será publicada em 18/03/2024, a partir das 12h, na unidade escolar, destacando o (a) candidato (a) selecionado (a) para a atuação no Ambiente ou Sala de Leitura e os demais cadastros de reserva.

8-DOS RECURSOS

Os Recursos poderão ser protocolados na(s) Unidade(s) Escolar(es) no dia 18/03/2024 .

9- DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

A Classificação Final dos candidatos será publicada em **20/03/2024**, na(s) Unidade(s) Escolar(es), e no site da Diretoria de Ensino, permanecendo válida durante o ano letivo de 2024, PARA CADASTRO DE RESERVA..

10 – DA CARGA HORÁRIA:

Artigo 5º - O docente selecionado e indicado para atuar na Sala de Leitura exercerá suas atribuições com uma das seguintes cargas horárias: (Artigo 5º da Res. SEDUC 114/2021):

I - Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

- a)** 32 (trinta e duas) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- b)** 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c)** 14 (quatorze) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na UnidadeEscolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

II - Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:

- a)** 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- b)** 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c)** 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

§ 1º – A carga horária do Programa poderá contar com:

- a)** 1 (um) Professor com dedicação de 20 (vinte) horas, para unidades escolares com 4 a 7classes;
- b)** 1 (um) Professor com dedicação de 20 (vinte) horas, para unidades escolares de um turno com 8 a 12 classes;
- c)** 1 (um) Professor com dedicação de 40 (quarenta) horas, para unidades escolares de doisou três turno com 8 a 12 classes;
- d)** 1 (um) Professor com dedicação de 40 (quarenta) horas, para unidades escolares de doisou três turnos com mais de 12 classes.

§ 2º – As unidades escolares, que façam jus à dedicação de professor pela carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, poderão subdividi-la em duas cargas horárias de 20 (vinte) horas para possibilitar a implementação do programa em sua totalidade.

§ 3º - [...]

§ 4º - Os **docentes contratados** nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16/07/2009, poderão atuar no projeto, com a **carga horária de 20 (vinte) horas semanais**, desde que tenham **aulas regulares atribuídas** do Ensino Fundamental e

Ensino Médio.

11- DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO NO PROGRAMA SALA DE LEITURA (Art. 2.º e 3.º da Res. 76/2017 e artigo 3.º da Portaria Conjunta COPED e CITEM, de 01/12/2021):

Artigo 2º - As salas e os ambientes de leitura deverão assegurar aos alunos de todos os cursos e modalidades de ensino da escola:

I - acesso a livros, revistas, jornais, folhetos informativos, catálogos, vídeos, DVDs, CDs e quaisquer outras mídias e recursos complementares;

II - incentivo à leitura como principal fonte de informação e cultura, lazer e entretenimento, comunicação, inclusão, socialização e formação de cidadãos críticos, criativos e autônomos.

III- recuperação, reforço e aprofundamento de aprendizagens, especialmente competências e habilidades relacionadas à leitura e escrita (Acrescentado pela Res. SEDUC 114/2021).

Artigo 3º - As unidades escolares, que possuem salas ou ambientes de leitura, contarão com professor responsável por seu funcionamento, a quem caberá:

I- comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;
II- participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPCs) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;

III - elaborar o Projeto de Trabalho;

IV- planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;

V - orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;

VI- selecionar e organizar o material documental existente;

VII - coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:

a) da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;

b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;

VIII - elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;

IX- organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;

X - incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, visando à melhoria das atividades pedagógicas;

XI - promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;

XII - **ter habilidade com programas e ferramentas de informática.**

XIII- desenvolver projetos com o objetivo de desenvolver habilidades ligadas à aquisição do sistema de escrita e à capacidade dos estudantes de ler, compreender e produzir textos orais escritos (Acrescentado pela Res. SEDUC 114/2021).

Artigo 3.º da Portaria Conjunta COPED e CITEM, de 01/12/2021

Artigo 3.º: - Os professores das Salas e Ambientes de Leitura, sem prejuízo ao descrito no Artigo 3º da 76, de 28/12/2017, deverão organizar atividades que levem em consideração:

I. Organizar atividades em conjunto e durante aulas de professores de outros componentes curriculares;

II. Promover eventos culturais e concursos literários locais e regionais;

- III. Apoiar o funcionamento de todas as atividades de leitura desenvolvidas nas unidades escolares tais como saraus, clubes de leitura, entre outros;
- IV. Propor atendimento em projetos especiais de leitura com turmas/grupos parciais, multisseriados e de forma alternada com os professores de demais componentes curriculares;
- V. Propor formas de atendimento à comunidade escolar de forma a estimular o protagonismo dos estudantes;
- VI. Articular formas de atendimento considerando a instituição de Comissões de Escola;
- VII. Apoiar as ações de cunho pedagógico que apoiem o desenvolvimento curricular.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1) O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente Edital terá sua Inscrição Indeferida.
- 2) Todos os documentos deverão ser entregues no ato da Inscrição, não serão aceitas juntadas de documentos posteriores a sua efetivação e nem no período destinado a Recursos.
- 3) Aplicam-se aos docentes em exercício nas Salas de Leitura as disposições da legislação referente ao Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas, as de regulamentação dos Projetos da Pasta e as específicas deste Projeto.
- 4) A efetivação das Inscrições implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente Edital.
- 5) **Será nulo o Credenciamento de docente que não for devidamente classificado pelo Departamento de Recursos Humanos da SEDUC/SP para ministrar aulas no ano letivo de 2024.**
- 6) Os docentes Contratados, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16/07/2009, poderão atuar no Projeto, **com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais**, desde que tenham aulas regulares atribuídas do Ensino Fundamental e Ensino Médio (§ 4º do artigo 5.º da Res. SEDUC 114/2021).
- 7) O Diretor de Escola deverá distribuir a carga horária atribuída pelos **5 (cinco) dias úteis da semana**, contemplando os turnos e horários de funcionamento fixado para a Sala de Leitura.
- 8) Os casos omissos ao disposto no presente Edital serão analisados pela Comissão de Supervisão de Ensino da sala de Leitura e decididos pela Dirigente Regional de Ensino.
- 9) As disposições deste Edital estarão condicionadas a futuras orientações e/ou determinações estabelecidas pelos órgãos centrais da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.

Sertãozinho, 12 de março de 2024.

Regina Ap. Pieruchi
Dirigente Regional de
Ensino